



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício Especial PRES/CCJR
RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 116/2026

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
08020	24/03/26	TD

Em atenção ao Requerimento nº 116/2026, de autoria dos Vereadores subscritores, que solicita a realização de novas audiências públicas destinadas à discussão do Projeto de Lei nº 027/2026, a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Da realização de audiência pública

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação já realizou audiência pública destinada à discussão do Projeto de Lei nº 027/2026, em estrita observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, cumprindo-se todos os requisitos formais exigidos quanto à convocação, publicidade e transparência do ato.

A audiência foi devidamente: divulgada pelos canais oficiais da Câmara Municipal; transmitida ao vivo pela TV Câmara Mococa; disponibilizada nas plataformas digitais (Facebook e YouTube) e aberta à participação presencial e remota da população.

Registra-se, inclusive, a presença de munícipes que participaram do debate, o que evidencia a efetiva concretização do princípio da participação popular.

2. Da inexistência de obrigatoriedade de nova audiência

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa não estabelece a obrigatoriedade de realização de múltiplas audiências públicas para a tramitação de proposições legislativas dessa natureza.

Ademais, não há previsão legal que imponha a repetição do ato já regularmente realizado, desde que tenham sido observados os princípios da publicidade, transparência e participação, como ocorreu no caso concreto.

Importante destacar que a audiência pública constitui instrumento de participação e não requisito vinculante à aprovação da matéria, especialmente quando já realizada de forma válida e eficaz.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

3. Do horário e da antecedência da audiência

Conforme já esclarecido, o Regimento Interno não fixa horário específico nem prazo mínimo de antecedência para a realização de audiências públicas.

No caso em questão, foram adotadas todas as providências administrativas necessárias para garantir a ampla divulgação do evento, inclusive com transmissão ao vivo, possibilitando o acompanhamento por toda a população, inclusive aqueles impossibilitados de comparecimento presencial no horário diurno.

4. Da regularidade do processo legislativo

O processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 027/2026 observa integralmente os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A realização da audiência pública já cumpriu sua finalidade institucional de promover o debate e permitir a manifestação da sociedade, não havendo vício ou irregularidade que justifique a repetição do ato.

5. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que:

- a) a audiência pública já foi regularmente realizada;
- b) foram assegurados os mecanismos de participação popular e transparência;
- c) não há exigência legal ou regimental que imponha a realização de nova audiência.

Assim, não se verifica necessidade jurídica ou regimental para a realização de nova audiência pública, razão pela qual o requerimento não se mostra procedente sob o ponto de vista técnico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência e respeito ao processo legislativo, assegurando que todas as etapas da tramitação do Projeto de Lei nº 027/2026 estão sendo conduzidas dentro dos parâmetros normativos vigentes.

Mococa, 23 de março de 2026

Adriana Batista da Silva
Presidente - CCJR




Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0693	16/03/26	J

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 196 /2026.

EMENTA

Solicita à Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mococa a realização de novas audiências públicas destinadas à discussão do Projeto de Lei nº 027/2026, preferencialmente em horários mais flexíveis que possibilitem maior participação da comunidade, sugerindo-se, para tanto, a realização no período noturno, às 19h.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEREMOS à Ilma. Sra. Adriana Batista da Silva, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mococa, que sejam realizadas novas audiências públicas destinadas à discussão do Projeto de Lei nº 027/2026, que dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências, preferencialmente em horários mais flexíveis que favoreçam a participação da comunidade, sugerindo-se, para tanto, sua realização no período noturno, às 19h.

A presente solicitação decorre do fato de que a audiência pública anteriormente promovida pela Comissão ocorreu na última quinta-feira, dia 12 de março, às 10h, horário que, embora esteja em consonância com as normas regimentais desta Casa de Leis, acaba por dificultar a presença de parcela significativa da população, especialmente de cidadãos que se encontram em atividade laboral durante o período diurno.

Considerando que a matéria tratada no referido projeto de lei envolve tema de relevante interesse público e possui potencial impacto para a coletividade, entende-se ser de grande importância ampliar os mecanismos de participação popular, assegurando-se condições mais favoráveis para que os munícipes possam acompanhar, debater e contribuir com o processo legislativo.

Assim, a realização de novas audiências públicas em horário noturno, especialmente às 19h, mostra-se medida adequada para estimular a presença da comunidade e fortalecer a transparência e a legitimidade das discussões legislativas acerca do projeto em questão.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de fevereiro de 2026.


DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL


BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES
Vereador / MDB


LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador / MDB